

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.2 através da “Campanha Regressiva 2019.2” - 2ª Edição - 2ª Edição.

2. Elegíveis

- Candidato do curso de Direito de Feira de Santana com o status de “aprovado não matriculado” no Vestibular Agendado 2019.2 e do Vestibular Tradicional (Provas 07/04/2019 e 05/05/2019).
- Candidato (dos cursos listados abaixo) com o status de “aprovado não matriculado” do Vestibular Tradicional (Provas 07/04/2019 e 05/05/2019).

CURSO	TURNO	CAMPUS
ADMINISTRAÇÃO	NOT	Campus Lapa (cidade Salvador)
ADMINISTRAÇÃO	MAT	Campus Lapa (cidade Salvador)
ANÁLISE E DESEN. DE SISTEMAS	NOT	Campus Lapa (cidade Salvador)
ANÁLISE E DESEN. DE SISTEMAS	MAT	Campus Lapa (cidade Salvador)
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	Campus Lapa (cidade Salvador)
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MAT	Campus Lapa (cidade Salvador)
DIREITO	MAT	Campus Lapa (cidade Salvador)
DIREITO	NOT	Campus Lapa (cidade Salvador)
GESTÃO COMERCIAL	NOT	Campus Lapa (cidade Salvador)
GESTÃO COMERCIAL	MAT	Campus Lapa (cidade Salvador)
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NOT	Campus Lapa (cidade Salvador)
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MAT	Campus Lapa (cidade Salvador)
GESTÃO FINANCEIRA	NOT	Campus Lapa (cidade Salvador)
GESTÃO FINANCEIRA	MAT	Campus Lapa (cidade Salvador)
LOGÍSTICA	NOT	Campus Lapa (cidade Salvador)
LOGÍSTICA	MAT	Campus Lapa (cidade Salvador)
MARKETING	MAT	Campus Lapa (cidade Salvador)
MARKETING	NOT	Campus Lapa (cidade Salvador)
PEDAGOGIA	NOT	Campus Lapa (cidade Salvador)
PEDAGOGIA	MAT	Campus Lapa (cidade Salvador)
PROCESSOS GERENCIAIS	NOT	Campus Lapa (cidade Salvador)
PROCESSOS GERENCIAIS	MAT	Campus Lapa (cidade Salvador)
ADMINISTRAÇÃO	NOT	Campus Feira de Santana
ADMINISTRAÇÃO	MAT	Campus Feira de Santana
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT	Campus Feira de Santana
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT	Campus Feira de Santana
BIOMEDICINA	NOT	Campus Feira de Santana
BIOMEDICINA	MAT	Campus Feira de Santana
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	Campus Feira de Santana
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MAT	Campus Feira de Santana
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	NOT	Campus Feira de Santana
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	MAT	Campus Feira de Santana
EDUCAÇÃO FÍSICA	MAT	Campus Feira de Santana

EDUCAÇÃO FÍSICA	NOT	Campus Feira de Santana
ENFERMAGEM	NOT	Campus Feira de Santana
ENFERMAGEM	MAT	Campus Feira de Santana
ENFERMAGEM	VESP	Campus Feira de Santana
ENGENHARIA CIVIL	MAT	Campus Feira de Santana
ENGENHARIA CIVIL	NOT	Campus Feira de Santana
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT	Campus Feira de Santana
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT	Campus Feira de Santana
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	Campus Feira de Santana
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MAT	Campus Feira de Santana
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	Campus Feira de Santana
ENGENHARIA ELÉTRICA	MAT	Campus Feira de Santana
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	Campus Feira de Santana
ENGENHARIA MECÂNICA	MAT	Campus Feira de Santana
ENGENHARIA MECATRÔNICA	NOT	Campus Feira de Santana
FARMÁCIA	MAT	Campus Feira de Santana
FARMÁCIA	NOT	Campus Feira de Santana
FISIOTERAPIA	NOT	Campus Feira de Santana
FISIOTERAPIA	MAT	Campus Feira de Santana
JORNALISMO	NOT	Campus Feira de Santana
JORNALISMO	MAT	Campus Feira de Santana
NUTRIÇÃO	NOT	Campus Feira de Santana
NUTRIÇÃO	MAT	Campus Feira de Santana
PEDAGOGIA	NOT	Campus Feira de Santana
PEDAGOGIA	MAT	Campus Feira de Santana
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	MAT	Campus Feira de Santana
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	NOT	Campus Feira de Santana
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOT	Campus Feira de Santana

- O curso de Medicina não participa da Campanha.
- Os cursos semipresenciais não participam da Campanha.
- Os cursos ofertados em Salvador do Campus Tancredo Neves, do Campus Professor Barros e do Campus Rio Vermelho não participam desta Campanha.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Licenciatura, Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que são elegíveis à bolsa colaborador não são elegíveis às bolsas oferecidas na “**Campanha Regressiva 2019.2**”- 2ª Edição . Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que não são elegíveis à bolsa colaborador são elegíveis às bolsas oferecidas na “**Campanha Regressiva 2019.2**”- 2ª Edição .

- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 27/03/2019 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2019.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2018, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 5 desta política.
- 3.14. Quando o (a) Aluno (a) não se matricular em todas as disciplinas do mesmo semestre previstas na matriz curricular do curso pagará o valor equivalente à soma dos valores individuais correspondentes a cada crédito / disciplina.
- 3.15. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
 - 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - 3.16.2. Existência de parcelas em aberto;
 - 3.16.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
 - 3.16.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
 - 3.16.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
 - 3.16.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

- 4.1. Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula no período de 10/06/2019 até 18/06/2019 para ingresso no segundo semestre de 2019. A realização da matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/local/turno/modalidade/local no ato da matrícula.
- 4.2. A Bolsa parcial de estudos será a partir da 2ª (segunda) parcela / mensalidade / mensalidade até o tempo / período de integralização normal do curso para os elegíveis descritos no item 2 desta política.
- 4.3. Além da bolsa parcial, o aluno ainda será beneficiado **excepcionalmente** com 100% de desconto na 1ª mensalidade /parcela (julho/2019).
- 4.4. As bolsas parciais de estudos serão concedidas conforme percentuais e condições abaixo:

- Para o curso de Direito na forma de ingresso Vestibular Agendado e Vestibular Tradicional (Provas realizadas em 07/04/2019 e 05/05/2019): A Bolsa parcial de estudos será de **40%** de desconto nas

parcelas/mensalidades de agosto/2019 até junho/2020 e de **20%** de desconto nas parcelas/mensalidades a partir de julho/2020 até o final do curso.

- **Para os cursos do Campus Lapa de Salvador e os cursos de Feira de Santana:** A Bolsa parcial de estudos será de **50%** de desconto nas parcelas/mensalidades de agosto/2019 até junho/2020 e de **30%** de desconto nas parcelas/mensalidades a partir de julho/2020 até o final do curso.

5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa parcial de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2019.2:

Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Graduação Tecnológica	02 ano e meio
GESTÃO COMERCIAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Graduação Tecnológica	02 anos
MARKETING Graduação Tecnológica	02 anos
PROCESSOS GERENCIAIS Graduação Tecnológica	02 anos
ADMINISTRAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
ARQUITETURA Graduação Bacharelado	05 anos
BIOMEDICINA Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA Graduação Bacharelado	04 anos
DIREITO Graduação Bacharelado	05 anos
EDUCAÇÃO FÍSICA Graduação Bacharelado	04 anos

ENFERMAGEM Graduação Bacharelado	04 anos
ENGENHARIA CIVIL Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA ELÉTRICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECÂNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECATRÔNICA Graduação Bacharelado	05 anos
FARMÁCIA Graduação Bacharelado	04 anos
FISIOTERAPIA Graduação Bacharelado	04 anos
JORNALISMO Graduação Bacharelado	04 anos
NUTRIÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
PEDAGOGIA Licenciatura	03 anos e meio
RELAÇÕES INTERNACIONAIS Graduação Bacharelado	04 anos
SERVIÇO SOCIAL Graduação Bacharelado	03 anos e meio
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno participante da “Campanha Regressiva 2019.2”- 2ª Edição para ingresso ainda em 2019.2.
- No caso em que, no ato da matrícula, for comunicado ao candidato a indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2019.2 e requerer a bolsa para outro curso/turno participante da “Campanha Regressiva 2019.2”- 2ª Edição para ingresso ainda em 2019.2.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2019.2.

10. Disposições Gerais

- 10.1.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

10.2. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.2 através da “Campanha Regressiva 2019.2” - 2ª Edição

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.